



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 32.514,79 (trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), destinados ao custeio do repasse do Contrato de Rateio ao Consórcio AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	04.122.0401.0006 – Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio AMEG	
Natureza da despesa:	3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	17.525,47
Destinação de Recursos	1.00 – Recursos Ordinários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	04.122.0401.0006 – Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio AMEG	
Natureza da despesa:	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.518,19
Destinação de Recursos	1.00 – Recursos Ordinários	

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	04.122.0401.0006 – Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio AMEG	
Natureza da despesa:	4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.471,13
Destinação de Recursos	1.00 – Recursos Ordinários	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Destinação de Recursos – 1.000 – Recursos Ordinários) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	04.122.0401.2028 – Manutenção das Atividades da Administração	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.514,79
Destinação de Recursos	1.00 – Recursos Ordinários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica autorizado a inclusão da Ação (Operação Especial) 0.006 no PPA 2018/2021.

Art. 5º Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 119, de 15 de abril de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 07 de junho de 2021


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL